

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br**CONCLUSÃO**

Em 03 de fevereiro de 2026 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, MATHEUS CORDEIRO TEIXEIRA, Escrevente Técnico Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **0005461-61.2011.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Convolação de recuperação judicial em falência**
 Requerente: **Iris Safety Oculos de Segurança Ltda**
 Falido (Passivo): **Iris Safety Oculos de Segurança Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Fls. 2.930 (última decisão)

1) Fls. 2.933 (Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana informa que não mais compõe o quadro societário da Excelia Consultoria Ltda. e que, a partir da presente data, integra, junto com a sua equipe de especialistas em Administração Judicial, a empresa Fontana Experts Consultoria, Administração Judicial e Perícias Ltda.): Ciente o juízo.

2) Fls. 2.934/2.936; 2.939 (Excelia Consultoria Ltda., administradora Judicial nomeada nos autos, comunica o desligamento da profissional indicada como responsável técnica à época da nomeação, Dra. Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana, e requer providências destinadas a preservar a regularidade do exercício do encargo.): I - Registro que EXCELIA CONSULTORIA LTDA havia sido nomeada em razão da confiança depositada na pessoa da sua então responsável técnica, Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana, que noticiou ter se desligado dos quadros da Excelia. Por isso, não há como ser mantida Excelia como AJ, ficando substituída por **Fontana Experts Consultoria, Administração Judicial e Perícias Ltda.**), que deverá, por meio de sua responsável técnica, prestar compromisso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

II– Intimem-se os interessados e o Ministério Público.

3) Fls. 2.944/2.945 (Ministério Público): Manifeste-se a Administradora Judicial sobre a petição da FESP, para a instauração de incidente de classificação de crédito público.

Int.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA